



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046682/2022-13

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| NÃO PASSÍVEL | 2100.01.0046682/2022-13 | NAR DE SÃO FRANCISCO |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Andre Santana Andrade | | CPF/CNPJ: |

| | | |
|--|-------|---|
| Endereço:Rua Laércio Francisco dos Reis, 30101, apto 101 | | Bairro:Bom Retiro |
| Município:Lagoa Formosa | UF:MG | CEP:090.824.856-30 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome:Andre Santana Andrade | | CPF/CNPJ: |
| Endereço:Rua Laércio Francisco dos Reis, 30101, apto 101 | | Bairro:Bom Retiro |
| Município:Lagoa Formosa | UF:MG | CEP:090.824.856-30 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação:Fazenda Pacui | | Área Total (ha):520,4468 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Mat.: 6.173 - Livro: 2 RG - Cartório da Comarca de Brasília de Minas/MG. | | Município/UF:Ponto Chique/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3152131-2E53.726D.DEF2.4111.B8C1.1EEF.7663.81EF | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo | | 48,00 |
| | | ha |
| | | |
| | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação |
| Agricultura | | Pivô central, visando o cultivo de cultura perenes. |
| | | 48,00 |

| | | | | |
|--|---|----------------------|------------------------------------|-----------|
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado | 48,00 | Strictu sensu | Inicial | 48,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 48,00 | | Total: | 48,00 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| Lenha de floresta nativa | Lenha | 1.467,63 | m3 | |
| Madeira de floresta nativa | Madeira | 146,2176 | m3 | |
| | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| Nome: RÔMULO FORMIGLI ALVES JUNIOR MASP: 1.181.067-6 | | | | |
| Data da Vistoria: 21/03/2023 | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | |
| Data de Emissão: 11/07/2023 | Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA</i> | | | |
| Validade: 3 (três) anos | | | | |

OU

ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|----------------|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23 k | 500753.04 m E | 8154867.52 m S |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Impactos ambientais: Erosão e compactação do solo; contaminação do solo e águas superficiais por excesso de adubação e produtos químicos provenientes do maquinário agrícola.

Medidas mitigadoras: Fazer plantio em curva de nível e construir terraços se houver necessidades, para evitar erosão e aumentar a infiltração de água no solo; Fazer a construção e conservação de aceiros no entorno da área preservação permanente e de Reserva Legal; Aderir à práticas adequadas de manejo e conservação do solo; Realizar manutenção preventiva nos equipamentos utilizados; – Combater o tráfico de animais silvestres e a caça na região; Dar destino correto as embalagens dos agrotóxicos utilizados e devolver as embalagens com tríplice lavagem nos locais próprios para recebimento das mesmas; Impedir a entrada de animais nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva legal.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 19/07/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69404329** e o código CRC **31FFF365**.